



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer nº 06090/2003/RJ

COBED/COGPI/SEAE/MF

Em 09 de maio de 2003.

Referência: Ofício nº 3570/02 GAB/SDE/MJ, de 07 de agosto de 2002.

Assunto: Ato de Concentração nº
08012.005362/2002-60.

Requerentes: Alcan Alumínio do Brasil Ltda,
Recipar Reciclagem de Materiais Industria e
Comercio Ltda.

Operação: Contrato de prestação de
serviços firmado entre Alcan e Recipar, por
meio do qual a última prestará à primeira,
sem exclusividade, serviços de
processamento de sucata de alumínio.

Recomendação: aprovação, sem restrições.

Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Alcan Alumínio do Brasil Ltda, Recipar Reciclagem de Materiais Industria e Comercio Ltda.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I. 1 Alcan Alumínio do Brasil Ltda. (“Alcan”)

A Alcan é uma empresa de origem canadense pertencente ao Grupo Alcan, o qual atua na extração de minerais não-ferrosos, indústria metalúrgica de alumínio, indústria de embalagens flexíveis e indústria de reciclagem de alumínio. A empresa Alcan concentra suas atividades nos seguintes segmentos de mercado: **i)** extração de bauxita; **ii)** refino de alumina; **iii)** produção de alumínio primário; **iv)** laminados planos e folhas planas; **v)** reciclagem de latas de alumínio usadas; **vi)** refundição; **vii)** embalagens de alumínio e **viii)** aluminas para fins específicos, hidratos, aluminas para fusão e cerâmica.

O principal acionista da empresa, com mais de 5% de participação societária, é a Alcan Empreendimentos Ltda.

As principais empresas que pertencem ao Grupo Alcan com atuação no Brasil e no Mercosul estão relacionadas a seguir:

- ? Alcan Empreendimentos Ltda. – 99,97% das quotas sociais pertencem a Alcan Aluminium Limited.
- ? Mineração Rio do Norte S.A. – 12,5% do capital social pertence a Alcan Alumínio do Brasil Ltda.
- ? Petrocoque S.A. Indústria e Comércio – 25% do capital social pertence a Alcan Alumínio do Brasil Ltda. e
- ? Consórcio de Alumínio do Maranhão – Alumar – a Alcan Alumínio do Brasil Ltda. possui uma participação da ordem de 10% neste consórcio para a extração de bauxita.

O faturamento, no exercício de 2001, da totalidade das empresas do Grupo no país e no mundo é o seguinte: **CONFIDENCIAL**.

I. 2 Recipar Reciclagem de Materiais Indústria e Comércio Ltda. (“Recipar”)

A Recipar é uma empresa de origem americana pertencente ao Grupo Imco Recycling Inc. (“Grupo Imco”) e está voltada para a produção e comercialização de ligas de alumínio e serviços correlatos, inclusive fundição de sucata de alumínio para reciclagem.

A composição acionária da empresa é a seguinte: Imco Brazil Holding Ltda., com 99,9%, e Imco Recycling Holding BV, com 0,01%.

As empresas ligadas ao Grupo Imco no Brasil e no Mercosul são as seguintes:

- ? Recipar Reciclagem de Materiais Indústria e Comércio Ltda. e
- ? Imco Brazil Holding Ltda.

O faturamento, no exercício de 2001, da totalidade das empresas do Grupo no país, no Mercosul e no mundo é o seguinte: **CONFIDENCIAL**.

II. Da Operação

A operação, realizada apenas no Brasil, refere-se a um contrato de prestação de serviços firmado entre a Alcan Alumínio do Brasil Ltda. e a Recipar Reciclagem de Materiais Indústria e Comércio Ltda.

Vale ressaltar que nenhuma parceria ou *joint venture* é pretendida ou criada em consequência deste contrato; a relação entre a Recipar e a Alcan será aquela de prestador de serviços e cliente e, salvo disposição em contrário, cada parte responderá isoladamente pelos custos e despesas de seus respectivos negócios. Vale ressaltar que o contrato firmado não contém cláusula de exclusividade.

No contrato, a Recipar irá refundir no máximo até 35.000 toneladas/ano de sucata de alumínio, classificadas como sucata de corpo da lata decorada ou não decorada e também as chamadas de UBC – “*aluminum used beverage containers and post-consumer*”, ou seja, latas usadas de alumínio para bebida que serão entregues pela Alcan na fábrica da Recipar. Essas sucatas serão transformadas em lingotes de alumínio refundido e/ou em alumínio líquido que retornarão à fábrica da Alcan.

Este contrato foi submetido ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência em 06 de agosto de 2002 e entrou em vigor em 16 de julho de 2002. A vigência inicial do contrato será de cinco anos e cinco meses e meio e a Alcan pagará à Recipar uma remuneração a ser acertada em função do que for refundido.

III. Definição do Mercado Relevante

III. 1 Dimensão Produto

O Quadro III, a seguir, apresenta a relação das linhas de produtos e serviços ofertados pelas Requerentes.

Quadro III
Relação de Produtos e Serviços Ofertados pelas Requerentes

PRODUTOS	ALCAN	RECIPAR
• Extração de bauxita	X	
• Refino de alumínio	X	
• Produção de alumínio primário	X	
• Laminados planos e folhas planas	X	
• Reciclagem de latas de alumínio usadas	X	
• Serviços de refusão de sucata de alumínio	X	X
• Embalagens de alumínio	X	
• Aluminas para fins específicos, hidratos, aluminas para fusão e cerâmica.	X	

Fonte: Requerentes

Encontramos, no quadro acima, uma sobreposição nos serviços de refusão de sucata de alumínio entre as Requerentes. Devido a Alcan optar em não aumentar a sua capacidade produtiva, resolveu contratar a Recipar para executar parte do serviço de refusão, ou seja, terceirizou parte do serviço de refusão que também executa.

Esta SEAE, com a preocupação de apurar se, em decorrência da operação, haveria fechamento do mercado de prestação de serviços de refusão, optou por pesquisar em detalhe as características do serviço e a estrutura do mercado.

Fazendo-se uma apreciação sucinta sobre o serviço prestado temos:

O alumínio é um metal que possui a propriedade de poder ser reutilizado. Isto se dá através da refusão de sucata de alumínio, que pode ser oriunda de: **(i)** metal com vida útil esgotada; **(ii)** retalhos originados no processo de produção de placas, de peças e de latas de alumínio, etc; **(iii)** escória (“borra”) gerada no processo de produção do alumínio e no próprio processo de refusão.

Quando o alumínio é fundido uma camada de escória (alumínio agregado a outros materiais indesejáveis ao processo) se forma na superfície do metal, e necessita ser retirada.

Tecnicamente, denomina-se refusão o ato de fundir o alumínio, pois esse metal já foi anteriormente fundido durante o seu processo produtivo. Assim todo ato de fundir o alumínio é uma nova fusão - uma refusão.

Resumidamente o processo de refusão consiste no derretimento da sucata em um forno de refusão a gás ou elétrico, remoção da escória, análise e correção química do material refundido para se obter a liga desejada. No final do processo de refusão obtém-se um alumínio com a liga predeterminada, que pode ser comercializado na forma líquida ou em lingote.

Cumpramos ressaltar que a escória retirada durante o processo de refusão é formada. Em média, por 50% de alumínio e 50% por outros materiais, indesejáveis ao processo. Essa escória é refundida utilizando-se o mesmo processo, sendo o alumínio de sua composição em grande parte recuperado.

O processo de refusão de alumínio é específico, com características próprias, não existindo possibilidade de substituição pelo lado da oferta nem pelo lado da demanda.

As etapas produtivas de refundição do alumínio utilizam um processo de derretimento do alumínio em fornos próprios desenvolvidos para executar aquele tipo de serviço de derretimento, não podendo ser substituído por outro tipo de forno. Os demandantes quando solicitam os serviços de refusão de alumínio sabem que não podem recorrer a outro tipo de processo de derretimento do alumínio. Com isso, definimos o mercado do produto como sendo o de refusão de sucata de alumínio.

III. 2 Dimensão Geográfica

O aspecto geográfico está representado pela área em que o produto é comercializado e na qual se dá a concorrência. O raio de cobertura é nacional, dado que as empresas de refusão prestam serviços para qualquer empresa localizada em qualquer parte do Brasil.

As Requerentes esclareceram que diversas empresas localizadas nos diferentes estados do território nacional prestam serviço de refusão para empresas

localizadas em qualquer parte do país. Citaram como exemplo a sucata produzida no Pará e Maranhão, que é refundida em São Paulo.

Existe a possibilidade de qualquer consumidor utilizar os serviços de refusão prestados pelas empresas localizadas em todo o território nacional, dependendo somente da quantidade de sucata de alumínio que será refundida. No caso das Requerentes e de seus principais concorrentes, as sucatas chegam em grandes fardos para serem processadas (refundidas), não inviabilizando o processo de refusão de sucata de alumínio.

Uma outra característica importante deste mercado é a facilidade do processador colocar o produto em qualquer ponto do país, conforme esclarecimentos prestados nas respostas obtidas junto a clientes e às próprias Requerentes. Definimos, assim, o mercado geográfico como nacional.

IV. Possibilidade de Exercício de Poder de Mercado

IV. 1 Determinação da Parcela de Mercado das Requerentes

As Requerentes, inicialmente, forneceram uma estrutura de mercado que considerava a produção para consumo cativo. Após contato com as Requerentes por meio de ofícios e reunião realizada nesta SEAE, apurou-se a estrutura apresentada abaixo, a qual considera somente os serviços ofertados ao mercado. Sua indicação em termos de capacidade deve-se à dificuldade das Requerentes estimarem a magnitude da oferta dos concorrentes e contribui para que se tenha uma melhor noção da capacidade de oferta ao mercado.

Quadro IV
Estrutura do Mercado Nacional de Refusão de Sucata de Alumínio - 2002

Empresas	Part. (%)	Cap. Inst. (ton/ano) ¹
• Metalur Ltda.	17,56	72.000
• Alcicla Ind. e Com. Ltda.	16,58	68.000
• Recipar	8,54	? 35.000
• Tomra Latasa Reciclagem S/A	12,19	50.000
• Alcan	9,76	40.000
• Alumbras Ind. e Com. Ltda.	7,90	32.400
• Tonolli Ind. e Com. Ltda.	4,39	18.000
• Inbra Ind. e Com. Ltda.	3,51	14.400
• Alutech Ind. e Com. Ltda.	2,93	12.000
• EZS Ind. e Com. de Metais e Fios Ltda.	2,34	9.600
• Sulina de Metais Ltda.	1,46	6.000
• Alfa Galvano Ind. e Com. Ltda.	1,46	6.000
• Alabaloy Ind. Com. Ltda.	1,32	5.400
• Remesa Ind. e Com. Ltda.	0,88	3.600
• Outras (incluindo 20.000 ton/ano da Recipar ofertados ao mercado)	9,18	37.600
Total:	100,0	410.000

Fonte: Requerentes, utilizando dados da ABAL.

¹ As participações de mercado foram calculadas com base na capacidade instalada das empresas, estimando-se a capacidade instalada do mercado nacional de refusão de alumínio em 410.000 ton/ano. Segundo as Requerentes, o grau de ociosidade é de 25 a 30%. No caso da Recipar, foi considerada somente a capacidade comprometida no contrato de prestação de serviços.

Vale ressaltar que as capacidades instaladas apresentadas pelas Requerentes foram confirmadas nos sites de alguns concorrentes. Como as diferenças encontradas foram pouco significativas, optou-se por utilizar os dados fornecidos pelas Requerentes.

A concentração decorrente da operação, verificada no quadro acima, será de 18,30% (abaixo dos 20% estabelecidos como parâmetro pelo Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração – SEAE), resultante do somatório da participação de 8,54% da Recipar (35.000 ton/ano comprometidas com a Alcan) e de 9,76% da Alcan.

IV. 2 Cálculo do C4

No caso do cálculo do C4, o índice de concentração das quatro maiores empresas (C4), passa de 56,09% antes da operação para 64,63% após a mesma, apresentando um acréscimo de 8,54% e situando-se abaixo de 75% determinados como parâmetro pelo Guia para Análise Econômica de Atos de Concentração – SEAE.

Como destaque para o fechamento da análise, abordamos os principais pontos mencionados em reunião com as Requerentes no dia 27/03/03.

i) As empresas informaram que o Grupo IMCO (ao qual pertence a Recipar) já é parceiro da Alcan no que diz respeito à refusão há algum tempo (inclusive no mundo);

ii) As empresas esclareceram que, após a operação, a Recipar continuará ofertando o serviço de refusão de sucata de alumínio ao mercado (como já mencionado, de sua capacidade total de refusão de 55 mil toneladas/ano, fornecerá 35 mil toneladas/ano a Alcan e 20 mil toneladas/ano ao mercado);

iii) As empresas destacaram que, além da Recipar, existem outras prestadoras de serviços com capacidade de atender ao mercado, tais como: Tomra-Latasa, Alcicla, Metalur e diversas outras pequenas prestadoras conforme constatamos no Quadro IV acima. Com isso, não existe a possibilidade de um fechamento do mercado com a operação;

iv) As empresas destacaram que o mercado de prestação de serviços de refusão de sucata de alumínio vem crescendo em função do aumento do consumo de latas de bebidas nos últimos anos.

Analisando o grau de concentração verificado na presente operação, podemos concluir que a transação entre as empresas não possibilitará o exercício de poder de mercado unilateral nem coordenado por parte das Requerentes, não havendo necessidade, portanto, de passar às etapas seguintes da análise.

V. Recomendação

Como a concentração decorrente da operação não acarreta efeitos anticompetitivos, a mesma é passível de aprovação sem restrições.

À apreciação superior.

GILSON MARQUES REBELO
Técnico

CECÍLIA VESCOVI DE ARAGÃO BRANDÃO
Coordenadora da COBED

CLÁUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário-Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico